

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 70/2023
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023

Edital de pregão para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO/CONSERTO DA RETROESCAVADEIRA JCB, MODELO 3 CX 4X4, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÃO CONFORME LAUDO DE VISTORIA E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09:00 horas, do dia 01 do mês de novembro do ano de 2023, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a licitação na modalidade de "PREGÃO PRESENCIAL", do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, subsidiariamente a Lei 8.666/93 e a Lei Complementar nº123/2006 e alterações, bem como as condições a seguir estabelecidas. O presente edital está disponível no Portal de Transparência do site da Prefeitura de Planalto/RS, podendo os interessados obter cópia do mesmo pelo site www.planalto.rs.gov.br ou solicitar através do e-mail liciplan@planalto.rs.gov.br.

1 – DO OBJETO.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO/CONSERTO DA RETROESCAVADEIRA JCB, MODELO 3 CX 4X4, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÃO CONFORME LAUDO DE VISTORIA E TERMO DE REFERÊNCIA.

Itens:

MANUTENÇÃO/CONSERTO DA RETROESCAVADEIRA JCB, MODELO 3 CX 4X4, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÃO ABAIXO DESCRITAS							
VALOR TOTAL LOTE R\$ 30.168,09							
PEÇAS				SERVIÇOS			
Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Item	Qtde.	Unid.	Descrição
1	01	UN	Kit pistões e anéis Valor Referência: R\$ 3.862,66	1	01	SER	Lavagem parcial do motor Valor Referência: R\$ 432,66
2	04	UN	Camisas de cilindros stander Valor Referência: R\$ 791,00	2	01	SER	Encamisar e retificar bloco Valor Referência: R\$ 841,66
3	01	UN	Bucha do comando Valor Referência: R\$ 157,33	3	04	SER	Retifica de cilindro Valor Referência: R\$ 805,00
4	04	UN	Guias de válvulas Valor Referência: R\$ 158,00	4	08	SER	Retificar sede de válvula Valor Referência: R\$ 285,00
5	01	UN	Semi anéis Valor Referência: R\$ 221,66	5	04	SER	Retificar ferro de biela Valor Referência: R\$ 482,66
6	01	UN	Bomba óleo	6	04	SER	Mandrilar bucha de biela

PEÇAS				SERVIÇOS			
			Valor Referência: R\$ 736,66				Valor Referência: R\$ 475,33
7	01	UN	Bomba de água Valor Referência: R\$ 744,33	7	01	SER	Mandrilar mancais em linha Valor Referência: R\$ 951,66
8	01	JOGO	Jogo de bronzina de biela Valor Referência: R\$ 356,66	8	01	SER	Plainar bloco Valor Referência: R\$ 446,66
9	01	JOGO	Jogo de bronzina de mancal Valor Referência: R\$ 541,66	09	01	SER	Lavar/testar e medir cabeçote Valor Referência: R\$ 350,00
10	04	UN	Bucha biela Valor Referência: R\$ 318,33	10	01	SER	Plainar cabeçote Valor Referência: R\$ 381,66
11	08	UN	Vedante de válvula Valor Referência: R\$165,00	11	08	SER	Trocar guias de válvulas Valor Referência: R\$ 143,33
12	01	JOGO	Jogo de selo do motor Valor Referência: R\$188,00	12	01	SER	Esmerilhar sede/válvulas Valor Referência: R\$ 235,33
13	01	UN	Filtro combustível no motor Valor Referência: R\$ 86,33	13	01	SER	Montar cabeçote Valor Referência: R\$ 406,66
14	01	UN	Filtro lubrificante do motor Valor Referência: R\$ 105,33	14	01	SER	Polir comando de válvulas Valor Referência: R\$ 228,33
15	01	JOGO	Jogo de juntas do motor Valor Referência: R\$ 653,33	15	01	SER	Trocar buchas de comando Valor Referência: R\$ 216,66
16	10	L	Óleo lubrificante motor 15W40 (litros) Valor Referência: R\$ 420,00	16	04	SER	Alinhamento/altura de pistões Valor Referência: R\$ 525,33
17	04	L	Aditivo radiador (litros) Valor Referência: R\$177,66	17	04	SER	Rebaixar assento de camisa Valor Referência: R\$ 616,66
18	01	UN	Horímetro analógico Valor Referência: R\$435,75	18	01	SER	Raio X do virabrequim Valor Referência: R\$ 493,33
19	01	UN	Marcador indicador de temperatura de mercúrio Valor Referência: R\$172,66	19	01	SER	Retífica do virabrequim Valor Referência: R\$ 993,33
20	01	UN	Capô do motor Valor Referência: R\$ 5.274,50	20	01	SER	Limpeza do tanque de combustível Valor Referência: R\$ 150,00
				21	04	SER	Revisar/testar/consertar bomba e bicos injetores Valor Referência: R\$ 906,66
				22	01	SER	Retirar e desmontar, montar e recolocar motor Valor Referência: R\$ 4.233,33
VALOR TOTAL PEÇAS R\$ 15.566,85				VALOR TOTAL MÃO DE OBRA R\$ 14.601,24			

Obs.1 Serão admitidas peças novas, sem uso, genuínas, originais de primeira linha ou peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296).

Obs. 2: Entende-se por PEÇAS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, para fins do objeto deste edital, todos os componentes fabricados por fornecedores que abastecem as montadoras e também distribuídas diretamente

no mercado varejista (autopeças), sendo assim fica determinado que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por acondicionamento ou remanufatura com a marca registrada e embalada na caixa original.

Obs. 3: Entende-se por PEÇA GENUÍNA o produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, ou seja, com a chancela estampada no produto e na embalagem da montadora, determinando que este produto tenha sido aprovado pelo controle de qualidade e seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, acondicionamento ou remanufatura;

Obs. 4: Entende-se por PEÇAS PADRÃO ABNT NBR 15296 aquelas que possuam as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais;

Obs. 5: A licitante vencedora deverá fornecer as peças, bem como mão de obra conforme especificações do termo de referência e Laudo;

Obs. 6: O conserto deverá ser feito junto a sede da licitante vencedora, ficando esta responsável pelo transporte da máquina, tanto na retirada quanto na devolução;

Obs. 7: Todas as peças fornecidas, bem como os serviços deverão ter garantia de fábrica ou, no mínimo 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação e funcionamento, devendo o fornecedor prestar a assistência em prazo não superior a 48 horas após a solicitação do setor responsável;

Obs. 8: O conserto da máquina deverá se dar em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Compra.

2. – DA PARTICIPAÇÃO.

2.1. A participação neste Pregão é EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE beneficiadas pela Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.2. É vedada a participação de empresa:

2.2.1. Em processo de falência ou de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2. Empresas que estejam constituídas em consórcios;

2.2.3. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93;

2.2.4. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

2.2.5. Incorrer em outros impedimentos previstos em Lei.

2.3 Condições para participação das empresas beneficiadas:

2.3.1 Nos termos dos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, as Empresas Beneficiadas deverão apresentar toda a documentação exigida na Habilitação, mesmo que apresente alguma restrição com relação à Regularidade Fiscal.

2.3.2 Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal será assegurado às ME's e EPP's o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do(s) item(ns), prorrogáveis por igual prazo, a critério da Administração, para a regularização da

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

2.3.3 A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar a licitante remanescente na ordem de classificação para contratação ou revogar a licitação.

3. – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

3.1. A licitante deverá apresentar-se para o Credenciamento Junto ao Pregoeiro, no dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste edital com a documentação abaixo relacionada, fora dos Envelopes de Habilitação e de Proposta. A mesma querendo ofertar lances deverá credenciar o seu Representante Legal, ou Procurador.

3.1.1. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes, sendo obrigatória a apresentação também para as empresas que não se fizerem presentes ou representadas na sessão.

3.2. – Credenciamento da seguinte forma – (fora dos envelopes)

a). Se representada por dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado deverá apresentar:

a. 1) cópia autenticada da carteira de identidade;

a. 2) cópia autenticada do registro comercial, se empresa individual;

a. 3) cópia autenticada do ato constitutivo ou, estatuto ou, contrato social e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial, e em vigor, compatível ao objeto licitado. Em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. (a apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações do mesmo, desde que já adequado à Lei Federal nº. 10.406/02).

a. 4) declaração de atendimento aos requisitos de Habilitação e do Preço Oferecido (conforme modelo Anexo IV).

a. 5) declaração de comprovação do enquadramento em um dos dois regimes, das “Empresas Beneficiadas” pela Lei Complementar nº. 123/06, (conforme modelo do Anexo VIII, ou do Anexo IX), deste edital assumindo a responsabilidade sob as penas da Lei, de que a informação é verdadeira, assinada pelo contador (carimbo com o nº. do CRC) ou Inscrição no Simples Nacional ou Certidão da Junta Comercial emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores a data prevista para abertura deste certame.

a. 6) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações, se for o caso;

a. 7) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício, se for o caso;

a. 8) Decreto de autorização em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, se for o caso;

b). Se representada por procurador, deverá apresentar também:

b. 1) instrumento público ou particular de procuração, com firma do outorgante devidamente reconhecida em Cartório, (conforme modelo Anexo V) e / ou;

b. 2) carta de credenciamento, com firma do outorgante devidamente reconhecida em Cartório, (conforme modelo Anexo III),

Obs. caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.3. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença de seu representante legal devidamente credenciado, do contrário, será considerado simplesmente ouvinte, não podendo ofertar lances, indagar ou fazer quaisquer registros no decorrer desta licitação.

3.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

3.5. Declarado encerrado o procedimento do credenciamento, não será admitida a participação de outras proponentes.

3.6. A ausência da licitante antes do término da sessão, será considerada como renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

3.7. O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão consultar o cadastro da licitante para comprovar os poderes do credenciamento e/ou, procuração caso necessário.

3.8. Durante a sessão de lances, o telefone celular somente poderá ser utilizado com a permissão do Sr. Pregoeiro.

4. – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, as empresas interessadas deverão entregar no Setor de Licitações, modalidade “Pregão”, 2 (dois) Envelopes: N°. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS; N°. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, contendo as seguintes indicações externas:

ENVELOPE N°. (01) – “PROPOSTA DE PREÇOS”

Ao Município de Planalto/RS.

Pregão Presencial n°. 16/2023

Razão Social - _____

CNPJ OU CPF N°. _____

Endereço da Licitante - _____

ENVELOPE N°. (02) – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

Ao Município de Planalto/RS.

Pregão Presencial n°. 16/2023

Razão Social - _____

CNPJ OU CPF N°. _____

Endereço da Licitante - _____

5. – RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

5.1. No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, receberá os envelopes de PROPOSTAS DE PREÇO n.º. (01) e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO n.º. (02).

5.2. O Pregoeiro realizará o Credenciamento das Licitantes, conforme documentação solicitada.

5.3. Não serão aceitos envelopes de habilitação e/ou proposta sem a declaração de atendimento aos requisitos de Habilitação.

5.4. Os documentos apresentados em original ficarão retidos no processo licitatório e somente serão desentranhados mediante requerimento de substituição, por cópia.

5.5. Os envelopes da documentação deste Pregão, que não forem abertos ficarão em poder do Sr. Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após este período no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

6. – DA PROPOSTA DE PREÇO – (Envelope n.º. 01).

6.1. As PROPOSTAS deverão ser apresentadas no ENVELOPE n.º. 01 (um), fechado, em papel timbrado se possível, impressas por meio eletrônico e/ou datilografadas em uma via, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, datada, assinada pelo representante legal da empresa, sob pena de desclassificação, preferencialmente, no modelo sugerido no Anexo I.

6.2. NAS PROPOSTAS, SERÃO CONSIDERADAS OBRIGATORIAMENTE:

6.2.1. A proposta deverá ser feita por lote, indicando valores unitários e total de cada item, sendo admitido somente 2 casas decimais.

6.2.2. A proposta deverá conter especificação clara do objeto;

6.3. Prazo de validade da proposta; de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da Sessão Pública.

6.4. Todos os insumos que compõe o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, seguros, pesagem, combustível e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente;

6.5. Os bens e serviços ofertados deverão ser em conformidade a legislação pertinente, atendendo aos padrões de acordo com as respectivas normas.

6.6. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

7. – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.

7.1. No dia, horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão publica do Pregão, iniciando-se com

o recebimento do credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2. Abertos os envelopes das propostas de preços, será feita a respectiva conferência e posterior rubrica pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

7.3. Verificada sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, o "JULGAMENTO SERÁ PELO MENOR VALOR POR LOTE"

7.4. O autor da oferta de valor por LOTE mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez) por cento superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor.

7.5. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas, nas condições definidas no subitem 7.5, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.6. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos subitens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.7. No caso de empate, entre duas ou mais propostas, "JÁ CLASSIFICADAS DENTRO DO LIMITE DE ATÉ 10%, DA MENOR PROPOSTA", o sistema definirá automaticamente a ordem, para lances.

7.8. No caso de empate, entre duas ou mais propostas, "PARA DEFINIR A TERCEIRA CLASSIFICADA DENTRO DO LIMITE DE ATÉ 10%, DA MENOR PROPOSTA", realizar-se-á sorteio.

7.9. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa a todos os licitantes classificados, vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.10. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste edital e das Leis Federais.

7.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.12. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre as propostas escritas de menor valor por item e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.13. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.14. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas ou as empresas de pequeno porte.

7.14.1. Entende-se como empate ficto, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.15. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.10.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não esteja presente no certame e esteja dentro da condição prevista no sub-item 7.14.1, esta será convocada por telefone a apresentar nova proposta, a qual deverá ser apresentada em documento e enviada via fax ou e-mail em até 30 minutos.

7.16. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 7.11 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.17. O disposto nos itens 7.14 a 7.16, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como às empresas que deixarem de declarar a condição de beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

7.18. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar quanto à compatibilidade do(s) preço(s) em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital.

7.19. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor valor por item.

7.20. – Serão desclassificadas as propostas que:

7.20.1. Não atenderem aos requisitos mínimos deste edital e seus anexos; as que contiverem opções de preços alternativos ou, que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

7.20.2. As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.20.3. Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas.

7.21. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.22. Não serão consideradas para julgamento das propostas, ofertas ou vantagens não previstas no edital e seus anexos.

7.23. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada ou ata eletrônica contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.24. A sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto a Secretaria Competente.

7.25. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados no mesmo ato as licitantes presentes.

8. - DA HABILITAÇÃO – (Envelope nº. 02).

8.1. Para Habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s), deverá conter no Envelope nº. 02 (dois), a documentação relacionada, e na ordem, conforme segue:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a). Se representada por dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado deverá apresentar:

a. 1) cópia da carteira de identidade;

a. 2) cópia autenticada do registro comercial, se empresa individual;

a. 3) cópia autenticada do ato constitutivo ou, estatuto ou, contrato social e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial, e em vigor, compatível ao objeto licitado. Em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. (a apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações do mesmo, desde que já adequado a Lei Federal nº. 10.406/02).

a. 4) declaração de comprovação do enquadramento em um dos dois regimes, das “Empresas Beneficiadas” pela Lei Complementar nº. 123/06, (conforme modelo do Anexo VII, ou do Anexo VIII), deste edital assumindo a responsabilidade sob as penas da Lei, de que a informação é verdadeira, assinada pelo contador (carimbo com o nº. do CRC) ou Inscrição no Simples Nacional ou Certidão da Junta Comercial emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores a data prevista para abertura deste certame.

a. 5) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações, se for o caso;

a. 6) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício, se for o caso;

a. 7) Decreto de autorização em se tratando de empresas ou sociedade estrangeiras, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, se for o caso;

Nota - A licitante fica dispensada da apresentação da documentação referente a habilitação jurídica caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica

(CNPJ/MF).

- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; se houver.
- c) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (Servindo documentos como prova: Alvará, Certidão de Lotação ou outro documento que comprove sua inscrição junto ao município sede do licitante);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia – (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos junto à Justiça do Trabalho, em conformidade a Lei 12.440/2011.

8.2. Declaração de Idoneidade, e sob as penalidades cabíveis a superveniência de fato impeditivo, para contratar com o poder público, conforme prescreve o inciso IV, Art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações, (conforme Anexo VI).

8.3. Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo VII).

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, com data não superior a 03 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) alvará de funcionamento compatível com os serviços contratados e demais documentos necessários para o pleno funcionamento das suas atividades;

8.4. NOTA IMPORTANTE: Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais ou Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 5 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

8.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por Servidor do Município de Planalto, ou Publicação em órgão de imprensa oficial.

8.5.1. Quanto aos documentos extraídos de sistema informatizado (Internet), somente serão aceitos no original impresso, ficando sujeitos à comprovação de sua autenticidade pela equipe, através de consulta on-line.

8.6. Todos os documentos apresentados deverão ser em nome unicamente da matriz ou, da filial que ora se habilita, com exceção dos documentos que, são válidos para matriz e todas as filiais.

8.7. Para Certidões emitidas que não tenham de forma explícita o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas emissões, devendo estar válidas na data da Sessão Pública do Pregão.

9. - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO.

9.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão, serão recebidas até 2 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, por escrito entregues no setor de protocolo desta Prefeitura em horário de expediente e/ou pelo e-mail: liciplan@planalto.rs.gov.br, A/C do Pregoeiro.

9.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

9.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

9.4. As impugnações interpostas fora dos prazos não serão conhecidas.

10. – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe, adjudicado(s) o(s) item(ns) pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

10.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

10.3. A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do(s) item(ns) ao(s) proponente(s) vencedor(es) pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente.

11. – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº. 10.520/02, devendo a licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, durante a Sessão.

11.1.1. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a

licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

11.1.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, por escrito, entregue no setor de protocolo, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, ou enviado para o e-mail: liciplan@planalto.rs.gov.br, A/C do Sr. Pregoeiro, dirigido a Autoridade Competente, por intermédio daquele que praticou o ato recorrido. Ficam os demais desde logo intimados, para conhecimento das razões e apresentar as suas contrarrazões, em igual número de dias. O prazo começa a correr do término do prazo da recorrente.

11.1.3. Interposto o recurso o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente infirmado à autoridade superior.

11.1.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.1.5. A falta desta manifestação por parte da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.1.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.2. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, nos termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12. – DAS OBRIGAÇÕES.

12.1. Da Contratante:

12.1.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.1.2. Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

12.1.3. Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

12.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme disposto no edital, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

12.1.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

12.2. Da Promitente Fornecedora.

12.2.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, e em consonância com a proposta de preços;

12.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.3. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

12.2.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

12.2.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

12.2.6. A Promitente Fornecedor assume integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da má execução do fornecimento de mercadorias ora contratado, inclusive quanto a acidentes, perdas ou destruição.

13. – DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinatura do Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

13.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada.

13.3. Se dentro do prazo, o vencedor da licitação, injustificadamente recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação assinar o Contrato, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14 - DO PRAZO DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO

14.1. O prazo de vigência do contrato é até 31/12/2023, podendo ser prorrogado, mediante termo Aditivo acordado entre as partes de conformidade com o estabelecido nas Leis n.º 8666/93 e 8883/94.

14.2. O serviço deverá ser prestado na sede da licitante vencedora, devendo a secretaria solicitante fiscalizar o serviço.

14.3. A cumprir rigorosamente os prazos deste contrato;

14.4. Providenciar a imediata correção das irregularidades eventualmente apontadas pelo(a) fiscal do contrato e não reincidir nas mesmas irregularidades, sob pena da aplicação das sanções deste instrumento;

14.5. Responsabilizar-se pela entrega dos serviços acompanhada dos documentos necessários ao recebimento;

14.6. Será fiscalizado o serviço pela secretaria solicitante, quando de sua prestação pela licitante vencedora;

14.7. Todos os insumos que compõe o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, seguros, pesagem, combustível e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto do contrato correrão por conta da empresa vencedora.

14.8. Caso seja necessária a substituição de peças no período de garantia, a mesma deverá ser substituída, sem custos ao município de Planalto.

15. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO.

15.1. Os recursos necessários para cobertura das despesas deste edital serão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto	2031 - AMPLIAÇÃO E MNT SETOR URBANO
Despesa	3390.30.39.00.00.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
	3390.39.19.00.00.00 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS

15.2. Os pagamentos serão realizados após entrega do produto, respeitadas as regras de cronologia, mediante Nota Fiscal em nome do Município de Planalto/RS. (Na nota fiscal obrigatoriamente deverá constar: a modalidade de licitação, o número do contrato ou Ata e número da ordem de compras). O pagamento será efetuado em conta corrente específica da CONTRATADA, vinculada ao CNPJ ou CPF da mesma.

15.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Obs.: No caso de incorreção, será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da mesma.

16. – DO PREÇO E DO REAJUSTE.

16.1. O preço inerente à execução do objeto será o apresentado na proposta da licitante vencedora da licitação, que constara do citado instrumento e incluirá todas as despesas legais e adicionais.

16.2. Não serão concedidos reajustes.

17. - DA SUBCONTRATAÇÃO.

17.1. A Contratada somente poderá subcontratar serviços acessórios á execução do contrato e com a prévia permissão do Município de Planalto. A subcontratação não altera as obrigações contratuais do Contrato decorrente desta licitação.

18. – DA RESCISÃO.

18.1. A rescisão das obrigações decorrentes deste certame se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93.

19. – DAS PENALIDADES.

19.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

19.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 1 ano e multa de até 5% sobre o valor do último lance ofertado;

19.1.2 Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 1 ano;

19.1.3. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 1 ano e multa de 6% sobre o valor do último lance ofertado;

19.1.4. Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

19.1.5. Executar o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, em uma única vez, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

19.1.6. Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de até 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

19.1.7. Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;

19.1.8. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução do objeto: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato.

19.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

19.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20. – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

20.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer uma das disposições do presente Edital.

20.2. Devem ser registradas por meio de Termo Aditivo eventuais alterações que ocorrerem durante a vigência da ata, solicitado via ofício pela PROMITENTE FORNECEDORA, se for o caso, com a devida justificativa, protocolizando o pedido no setor de protocolo do Município, para as devidas providências.

20.3. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou proposta, relativa ao presente pregão.

20.4. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta.

20.5. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação.

20.6. A CONTRATANTE não aceitará sob nenhum pretexto a transferência de responsabilidade da PROMITENTE FORNECEDORA para outras licitantes.

20.7. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

c) anulada/revogada em conformidade ao art. 49 da 8.666/93 e alterações;

20.8. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação em vigor e elegem as partes, o Foro da Cidade de Planalto/RS, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21. – FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Modelo de Credenciamento.
Anexo IV	Modelo de Plano de Atendimento a Habilitação.

Anexo V	Modelo de Procuração.
Anexo VI	Modelo de Declaração de Idoneidade.
Anexo VII	Modelo de Declaração Cumprimento do art. 7º Constituição.
Anexo VIII	Modelo do Enquadramento para ME's ou EPP's.
Anexo IX	Modelo do Enquadramento para Cooperativa.
Anexo X	Modelo de Contrato.

Planalto/RS, 18 de outubro de 2023.

Cristiano Gnoatto
Prefeito Municipal

Anexo I
TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Planalto/RS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Necessidade da Administração: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO/CONSERTO DA RETROESCAVADEIRA JCB, MODELO 3 CX 4X4, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÃO CONFORME LAUDO DE VISTORIA E TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa para manutenção da retroescavadeira JCB 3 cx 4x4.

Os serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações e valores médios:

MANUTENÇÃO/CONCERTO DA RETROESCAVADEIRA JCB, MODELO 3 CX 4X4, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÃO ABAIXO DESCRITAS							
VALOR TOTAL LOTE R\$ 30.168,09							
PEÇAS				SERVIÇOS			
Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Item	Qtde.	Unid.	Descrição
1	01	UN	Kit pistões e anéis Valor Referência: R\$ 3.862,66	1	01	SER	Lavagem parcial do motor Valor Referência: R\$ 432,66
2	04	UN	Camisas de cilindros stander Valor Referência: R\$ 791,00	2	01	SER	Encamisar e retificar bloco Valor Referência: R\$ 841,66
3	01	UN	Bucha do comando Valor Referência: R\$ 157,33	3	04	SER	Retifica de cilindro Valor Referência: R\$ 805,00
4	04	UN	Guias de válvulas Valor Referência: R\$ 158,00	4	08	SER	Retificar sede de válvula Valor Referência: R\$ 285,00
5	01	UN	Semi anéis Valor Referência: R\$ 221,66	5	04	SER	Retificar ferro de biela Valor Referência: R\$ 482,66
6	01	UN	Bomba óleo Valor Referência: R\$ 736,66	6	04	SER	Mandrilar bucha de biela Valor Referência: R\$ 475,33
7	01	UN	Bomba de água Valor Referência: R\$ 744,33	7	01	SER	Mandrilar mancais em linha Valor Referência: R\$ 951,66
8	01	JOGO	Jogo de bronzina de biela Valor Referência: R\$ 356,66	8	01	SER	Plainar bloco Valor Referência: R\$ 446,66
9	01	JOGO	Jogo de bronzina de mancal Valor Referência: R\$ 541,66	09	01	SER	Lavar/testar e medir cabeçote Valor Referência: R\$ 350,00
10	04	UN	Bucha biela Valor Referência: R\$ 318,33	10	01	SER	Plainar cabeçote Valor Referência: R\$ 381,66
11	08	UN	Vedante de válvula Valor Referência: R\$165,00	11	08	SER	Trocar guias de válvulas Valor Referência: R\$ 143,33
12	01	JOGO	Jogo de selo do motor Valor Referência: R\$188,00	12	01	SER	Esmerilhar sede/válvulas Valor Referência: R\$ 235,33
13	01	UN	Filtro combustível no motor Valor Referência: R\$ 86,33	13	01	SER	Montar cabeçote Valor Referência: R\$ 406,66
14	01	UN	Filtro lubrificante do motor Valor Referência: R\$ 105,33	14	01	SER	Polir comando de válvulas Valor Referência: R\$ 228,33
15	01	JOGO	Jogo de juntas do motor Valor Referência: R\$ 653,33	15	01	SER	Trocar buchas de comando Valor Referência: R\$ 216,66
16	10	L	Óleo lubrificante motor 15W40 (litros) Valor Referência: R\$ 420,00	16	04	SER	Alinhamento/altura de pistões Valor Referência: R\$ 525,33
17	04	L	Aditivo radiador (litros) Valor Referência: R\$177,66	17	04	SER	Rebaixar assento de camisa Valor Referência: R\$ 616,66
18	01	UN	Horimetro analógico Valor Referência: R\$435,75	18	01	SER	Raio X do virabrequim Valor Referência: R\$ 493,33
19	01	UN	Marcador indicador de temperatura de mercúrio Valor Referência: R\$172,66	19	01	SER	Retifica do virabrequim Valor Referência: R\$ 993,33
20	01	UN	Capô do motor	20	01	SER	Limpeza do tanque de combustível

PEÇAS				SERVIÇOS			
			Valor Referência: R\$ 5.274,50				Valor Referência: R\$ 150,00
				21	04	SER	Revisar/testar/consertar bomba e bicos injetores Valor Referência: R\$ 906,66
				22	01	SER	Retirar e desmontar, montar e recolocar motor Valor Referência: R\$ 4.233,33
VALOR TOTAL PEÇAS R\$ 15.566,85				VALOR TOTAL MÃO DE OBRA R\$ 14.601,24			

Obs.1 Serão admitidas peças novas, sem uso, genuínas, originais de primeira linha ou peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296).

Obs. 2: Entende-se por PEÇAS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, para fins do objeto deste edital, todos os componentes fabricados por fornecedores que abastecem as montadoras e também distribuídas diretamente no mercado varejista (autopeças), sendo assim fica determinado que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou remanufatura com a marca registrada e embalada na caixa original.

Obs. 3: Entende-se por PEÇA GENUÍNA o produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, ou seja, com a chancela estampada no produto e na embalagem da montadora, determinando que este produto tenha sido aprovado pelo controle de qualidade e seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, recondicionamento ou remanufatura;

Obs. 4: Entende-se por PEÇAS PADRÃO ABNT NBR 15296 aquelas que possuam as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais;

Obs. 5: A licitante vencedora deverá fornecer as peças, bem como mão de obra conforme especificações neste termo de referência;

Obs. 6: O conserto deverá ser feito junto a sede da licitante vencedora, ficando esta responsável pelo transporte da máquina, tanto na retirada quanto na devolução;

Obs. 7: Todas as peças fornecidas, bem como os serviços deverão ter garantia de fábrica ou, no mínimo 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação e funcionamento, devendo o fornecedor prestar a assistência em prazo não superior a 48 horas após a solicitação do setor responsável;

Obs. 8: O conserto da máquina deverá ser em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Compra.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa para retifica, fornecimento de peças e mão de obra

para conserto do motor e demais componentes listados na Retroescavadeira JCB, modelo 3 CX, conforme Laudo em anexo.

Importante destacar, que a máquina faz parte do patrimônio do Município de Planalto/RS, com valores relativamente consideráveis e que deve ser preservado e mantido em condições de uso para que possa prestar um serviço público de qualidade. Ainda, essa máquina é utilizada para abertura de fossa séptica (posso negro), recolhimento de entulhos, recapeamento de asfalto (tapa buracos), limpeza urbana em geral.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição pretendida têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma Presencial, com critério de julgamento por menor preço por lote, nos termos da lei 10.520/02 e lei 8.666/93.

Para fornecimento do serviço pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título credenciamento e habilitação, nos termos da lei 10.520/02 e lei 8.666/93.

Credenciamento da seguinte forma

- a) Se representada por dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado deverá apresentar:
- b) cópia da carteira de identidade;
- c) cópia autenticada do registro comercial, se empresa individual;
- d) cópia autenticada do ato constitutivo ou, estatuto ou, contrato social e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial, e em vigor, compatível ao objeto licitado. Em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. (a apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações do mesmo, desde que já adequado à Lei Federal nº. 10.406/02).
- e) declaração de atendimento aos requisitos de Habilitação e do Preço Oferecido;
- f) declaração de comprovação do enquadramento em um dos dois regimes, das "Empresas Beneficiadas"

pela Lei Complementar nº. 123/06, assumindo a responsabilidade sob as penas da Lei, de que a informação é verdadeira, assinada pelo contador (carimbo com o nº. do CRC) ou Inscrição no Simples Nacional ou Certidão da Junta Comercial emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores a data prevista para abertura deste certame.

g) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações, se for o caso;

h) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício, se for o caso;

i) Decreto de autorização em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, se for o caso;

Se representada por procurador, deverá apresentar também:

a) instrumento público ou particular de procuração, com firma do outorgante devidamente reconhecida em Cartório;

b) carta de credenciamento, com firma do outorgante devidamente reconhecida em Cartório;

Documentos que deverão ser apresentados relativos à habilitação jurídica:

a) Se representada por dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado deverá apresentar:

b) cópia da carteira de identidade;

c) cópia autenticada do registro comercial, se empresa individual;

d) cópia autenticada do ato constitutivo ou, estatuto ou, contrato social e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial, e em vigor, compatível ao objeto licitado. Em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. (a apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações do mesmo, desde que já adequado a Lei Federal nº. 10.406/02).

e) declaração de comprovação do enquadramento em um dos dois regimes, das "Empresas Beneficiadas"

pela Lei Complementar nº. 123/06, assumindo a responsabilidade sob as penas da Lei, de que a informação é verdadeira, assinada pelo contador (carimbo com o nº. do CRC) ou Inscrição no Simples Nacional ou Certidão da Junta Comercial emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores a data prevista para abertura deste certame.

f) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações, se for o caso;

g) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício, se for o caso;

h) Decreto de autorização em se tratando de empresas ou sociedade estrangeiras, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, se for o caso;

Documentos que deverão ser apresentados relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; se houver.

c) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (Servindo documentos como prova: Alvará, Certidão de Lotação ou outro documento que comprove sua inscrição junto ao município sede do licitante);

d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia – (FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos junto à Justiça do Trabalho, em conformidade a Lei 12.440/2011.

Documentos que deverão ser apresentados relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, com data não superior a 03 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

Qualificação Técnica

a) alvará de funcionamento compatível com os serviços contratados e demais documentos necessários para o pleno funcionamento das suas atividades;

Declaração de Idoneidade, e sob as penalidades cabíveis a superveniência de fato impeditivo, para contratar com o poder público, conforme prescreve o inciso IV, Art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizados pelo fiscal de contrato, conforme o disposto na Portaria nº 276/2023, que nomeia os fiscais de contrato do município.

5. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados após entrega do produto, respeitadas as regras de cronologia, mediante Nota Fiscal em nome do Município de Planalto/RS. (Na nota fiscal obrigatoriamente deverá constar: a modalidade de licitação, o número do contrato ou Ata e número da ordem de compras). O pagamento será efetuado em conta corrente específica da CONTRATADA, vinculada ao CNPJ ou CPF da mesma.

Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Obs.: No caso de incorreção, será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da mesma.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 3, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na

modalidade Pregão Presencial.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 30.168,09 (trinta mil, cento e sessenta e oito reais e nove centavos), sendo incluso no valor do transporte da máquina até o local que será efetuado o conserto da mesma e posterior o retorno;

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, conforme os orçamentos em anexo, nos termos da lei 10.520/02 e lei 8.666/93.

08. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

Projeto	2031 - AMPLIAÇÃO E MNT SETOR URBANO
Despesa	3390.30.39.00.00.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
	3390.39.19.00.00.00 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS

ANEXO II - Modelo Proposta de Preços.

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º. 70/2023
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2023

À
Prefeitura Municipal de Planalto.

Prezados Senhores,

A Empresa....., com sede na Rua/Av., n.º., CEP:, Município de, - UF:, Telefone, e-mail, inscrita no CNPJ sob n.º., abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente Pregão, propõe a esse Município, o fornecimento do objeto deste ato convocatório de acordo com a PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL, nas seguintes condições:

MANUTENÇÃO/CONSERTO DA RETROESCAVADEIRA JCB, MODELO 3 CX 4X4, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÃO ABAIXO DESCRITAS

VALOR TOTAL LOTE R\$

PEÇAS				SERVIÇOS					
Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor	Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor
1	01	UN	Kit pistões e anéis	R\$	1	01	SER	Lavagem parcial do motor	R\$
2	04	UN	Camisas de cilindros stander	R\$	2	01	SER	Encamisar e retificar bloco	R\$
3	01	UN	Bucha do comando	R\$	3	04	SER	Retifica de cilindro	R\$
4	04	UN	Guias de válvulas	R\$	4	08	SER	Retificar sede de válvula	R\$
5	01	UN	Semi anéis	R\$	5	04	SER	Retificar ferro de biela	R\$
6	01	UN	Bomba óleo	R\$	6	04	SER	Mandrilar bucha de biela	R\$
7	01	UN	Bomba de água	R\$	7	01	SER	Mandrilar mancais em linha	R\$
8	01	JOGO	Jogo de bronzina de biela	R\$	8	01	SER	Plainar bloco	R\$
9	01	JOGO	Jogo de bronzina de mancal	R\$	09	01	SER	Lavar/testar e medir cabeçote	R\$
10	04	UN	Bucha biela	R\$	10	01	SER	Plainar cabeçote	R\$
11	08	UN	Vedante de válvula	R\$	11	08	SER	Trocar guias de válvulas	R\$
12	01	JOGO	Jogo de selo do motor	R\$	12	01	SER	Esmerilhar sede/válvulas	R\$
13	01	UN	Filtro combustível no motor	R\$	13	01	SER	Montar cabeçote	R\$
14	01	UN	Filtro lubrificante do motor	R\$	14	01	SER	Polir comando de válvulas	R\$
15	01	JOGO	Jogo de juntas do motor	R\$	15	01	SER	Trocar buchas de comando	R\$
16	10	L	Óleo lubrificante motor 15W40 (litros)	R\$	16	04	SER	Alinhamento/altura de pistões	R\$
17	04	L	Aditivo radiador (litros)	R\$	17	04	SER	Rebaixar assento de camisa	R\$
18	01	UN	Horimetro analógico	R\$	18	01	SER	Raio X do virabrequim	R\$
19	01	UN	Marcador indicador de temperatura de mercúrio	R\$	19	01	SER	Retifica do virabrequim	R\$
20	01	UN	Capô do motor	R\$	20	01	SER	Limpeza do tanque de combustível	R\$
					21	04	SER	Revisar/testar/consertar	R\$

PEÇAS		SERVIÇOS				
					bomba e bicos injetores	
		22	01	SER	Retirar e desmontar, montar e recolocar motor	R\$
VALOR TOTAL PEÇAS R\$		VALOR TOTAL MÃO DE OBRA/SERVIÇOS R\$				

2) Declaramos que, estamos de acordo com os termos do edital e seus Anexos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos.

3) Do Prazo de Pagamento:

3.1. Os pagamentos serão realizados após entrega do produto, respeitadas as regras de cronologia, mediante Nota Fiscal em nome do Município de Planalto/RS. (Na nota fiscal obrigatoriamente deverá constar: a modalidade de licitação, o número do contrato ou Ata e número da ordem de compras). O pagamento será efetuado em conta corrente específica da CONTRATADA, vinculada ao CNPJ ou CPF da mesma.

4) Condições para o Pagamento:

4.1. Apresentação da Fatura/Nota Fiscal, aprovada pela Secretaria solicitante, em nome do Município de Planalto/RS.

5) Validade da Proposta: 60 dias

6) Dados Bancários:

Banco do
 Agência nº.
 Conta nº.

7) Contato:

Sr. (Sócio-Diretor)
 Fone: Fax: Celular:
 e-mail -

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2023.

 Assinatura do Representante Legal.

 Carimbo do CGC.

ANEXO III

MODELO - CREDENCIAMENTO
(fora dos envelopes)

CREDENCIADO:

Nome: _____

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

Endereço: _____ Profissão: _____

Nº. da Identidade: _____ CPF: _____

EMPRESA CREDENCIADORA:

Nome: _____

Endereço: _____

CNPJ/CPF: _____ Inscrição Estadual: _____

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima descrita, nomeia o CREDENCIADO acima qualificado, para seu representante na licitação modalidade Pregão Presencial nº. 16/2023, promovido pelo Município de Planalto, conferindo-lhes todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios previstos na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002; Juntamente com a Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006, podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, ofertar lances, ingressar com manifestação de recurso, receber notificações, abdicar de direitos e assinar contratos e aditivos, oriundos deste certame licitatório.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2023.

Diretor Sócio-Gerente ou Equivalente.
(Reconhecer Firma)

ANEXO IV

MODELO - DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO REQUISITOS HABILITAÇÃO. (fora dos envelopes)

À Equipe de Apoio,

(Razão Social da Licitante),, CNPJ/CPF sob nº., sediada em, (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, conforme artigo 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO e entrega dos envelopes

contendo a indicação do objeto e do PREÇO OFERECIDO. Conhecer e aceitar as condições constantes neste Edital de Pregão Presencial nº. 16/2023, e seus Anexos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal.

Carimbo do CGC.

ANEXO V

MODELO – PROCURAÇÃO (fora dos envelopes)

À Equipe de Apoio,

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ/CPF sob o nº., e Inscrição Estadual sob nº., representada neste ato por seu(s) , (qualificação(ões))..... , do(s) outorgante(s) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº. e CPF sob nº., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o(a) Sr.(a) , (qualificação), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº. ... e CPF sob nº. , a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa), perante o Município de Planalto/RS, no que se referir ao Pregão Presencial nº. 16/2023, especialmente para tomar toda e qualquer decisão durante as fases do Pregão, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, oferecer/assinar PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular lances na etapa de lances, negociar a redução de preço, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, firmar o Contrato, em nome da Outorgante, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o final de todo o processo do Pregão Presencial nº. 16/2023, inclusive até o final da entrega do objeto.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2023.

Diretor Sócio-Gerente ou Equivalente.
(Reconhecer Firma)

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO - IDONEIDADE

À Equipe de Apoio,

Na qualidade de representante legal abaixo assinado, da empresa _____, CNPJ/CPF sob nº. , declaro sob as penas da lei e para fins da licitação Modalidade Pregão Presencial nº. 16/2023 que a empresa por mim apresentada não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e da mesma forma não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Publico, na forma do inciso IV, do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal.

Carimbo do CGC.

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO - ART. 7º. CONSTITUIÇÃO

À Equipe de Apoio,

(Razão Social da Licitante), , CNPJ/CPF sob nº. , declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº. 16/2023, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2023

Assinatura do Representante Legal.

Carimbo do CGC.

ANEXO VIII

MODELO - DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (ME's ou EPP's).
(fora dos envelopes)

À Equipe de Apoio,

Declaro sob as penas da Lei, que a licitante,, CNPJ sob nº., se enquadra na definição do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, pelo que pretende, EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA, conferido por esta Lei e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incurso em nenhum dos impedimentos constantes de seu § 4º do art. 3º, da Lei Complementar 123/06.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Contador - (carimbo)

ANEXO IX

MODELO - DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO P/ COOPERATIVA.
(fora dos envelopes)

À Equipe de Apoio,

Declaro sob as penas da Lei, que a licitante Cooperativa;, CNPJ sob nº., se enquadra, no limite da receita determinada pela Lei Complementar, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, pelo que pretende, EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA, conferido por Lei e que para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incurso em nenhum dos impedimentos do §4º do art.3º.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal.

Assinatura do Contador - (carimbo)

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado do Rio Grande do Sul, com endereço da Prefeitura na Rua Humberto de Campos, 732, Planalto/RS, inscrito no CNPJ sob n.º 87.612.891/0001-15, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. CRISTIANO GNOATTO, doravante denominado CONTRATANTE ou simplesmente MUNICÍPIO, e a Empresa _____, com sede na _____, sob o CNPJ n.º _____ neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei n.º 8.666 de 21/06/1993, no Edital de Pregão Presencial n.º 16/2023 e nas condições expressas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO/CONserto DA RETROESCAVADEIRA JCB, MODELO 3 CX 4X4, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÃO CONFORME LAUDO DE VISTORIA E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, na qual a contratada foi vencedora do seguinte lote:

MANUTENÇÃO/CONserto DA RETROESCAVADEIRA JCB, MODELO 3 CX 4X4, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÃO ABAIXO DESCRITAS									
VALOR TOTAL LOTE R\$									
PEÇAS					SERVIÇOS				
Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor	Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor
1	01	UN	Kit pistões e anéis	R\$	1	01	SER	Lavagem parcial do motor	R\$
2	04	UN	Camisas de cilindros stander	R\$	2	01	SER	Encamisar e retificar bloco	R\$
3	01	UN	Bucha do comando	R\$	3	04	SER	Retifica de cilindro	R\$
4	04	UN	Guias de válvulas	R\$	4	08	SER	Retificar sede de válvula	R\$
5	01	UN	Semi anéis	R\$	5	04	SER	Retificar ferro de biela	R\$
6	01	UN	Bomba óleo	R\$	6	04	SER	Mandrilar bucha de biela	R\$
7	01	UN	Bomba de água	R\$	7	01	SER	Mandrilar mancais em linha	R\$
8	01	JOGO	Jogo de bronzina de biela	R\$	8	01	SER	Plainar bloco	R\$
9	01	JOGO	Jogo de bronzina de mancal	R\$	09	01	SER	Lavar/testar e medir cabeçote	R\$
10	04	UN	Bucha biela	R\$	10	01	SER	Plainar cabeçote	R\$
11	08	UN	Vedante de válvula	R\$	11	08	SER	Trocar guias de válvulas	R\$

PEÇAS				SERVIÇOS					
12	01	JOGO	Jogo de selo do motor	R\$	12	01	SER	Esmerilhar sede/válvulas	R\$
13	01	UN	Filtro combustível no motor	R\$	13	01	SER	Montar cabeçote	R\$
14	01	UN	Filtro lubrificante do motor	R\$	14	01	SER	Polir comando de válvulas	R\$
15	01	JOGO	Jogo de juntas do motor	R\$	15	01	SER	Trocar buchas de comando	R\$
16	10	L	Óleo lubrificante motor 15W40 (litros)	R\$	16	04	SER	Alinhamento/altura de pistões	R\$
17	04	L	Aditivo radiador (litros)	R\$	17	04	SER	Rebaixar assento de camisa	R\$
18	01	UN	Horímetro analógico	R\$	18	01	SER	Raio X do virabrequim	R\$
19	01	UN	Marcador indicador de temperatura de mercúrio	R\$	19	01	SER	Retífica do virabrequim	R\$
20	01	UN	Capô do motor	R\$	20	01	SER	Limpeza do tanque de combustível	R\$
					21	04	SER	Revisar/testar/consertar bomba e bicos injetores	R\$
					22	01	SER	Retirar e desmontar, montar e recolocar motor	R\$
VALOR TOTAL PEÇAS R\$				VALOR TOTAL MÃO DE OBRA/SERVIÇOS R\$					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

2.1. A Contratada receberá o valor total de R\$_____ (_____).

2.2. Os pagamentos serão realizados após entrega do produto, respeitadas as regras de cronologia, mediante Nota Fiscal em nome do Município de Planalto/RS. (Na nota fiscal obrigatoriamente deverá constar: a modalidade de licitação, o número do contrato ou Ata e número da ordem de compras). O pagamento será efetuado em conta corrente específica da CONTRATADA, vinculada ao CNPJ ou CPF da mesma.

2.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.4. Todos os insumos que compõe o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta da CONTRATADA;

2.5. Não serão concedidos reajustes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA DO OBJETO

3.1. O prazo de vigência do contrato é até 31/12/2023, podendo ser prorrogado, mediante termo Aditivo acordado entre as partes de conformidade com o estabelecido nas Leis n.º 8666/93 e 8883/94.

- 3.2. O serviço deverá ser prestado na sede da licitante vencedora, devendo a secretaria solicitante fiscalizar o serviço.
- 3.3. A cumprir rigorosamente os prazos deste contrato;
- 3.4. Providenciar a imediata correção das irregularidades eventualmente apontadas pelo(a) fiscal do contrato e não reincidir nas mesmas irregularidades, sob pena da aplicação das sanções deste instrumento;
- 3.5. Responsabilizar-se pela entrega dos serviços acompanhada dos documentos necessários ao recebimento;
- 3.6. Será fiscalizado o serviço pela secretaria solicitante, quando de sua prestação pela licitante vencedora;
- 3.7. Todos os insumos que compõe o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, seguros, pesagem, combustível e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto do contrato correrão por conta da empresa vencedora.
- 3.8. Caso seja necessária a substituição da máquina, a mesma deverá ser substituída, sem custas ao município de Planalto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto	2031 - AMPLIAÇÃO E MNT SETOR URBANO
Despesa	3390.30.39.00.00.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
	3390.39.19.00.00.00 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 5.1. Executar o objeto conforme especificações e em consonância com a proposta de preços;
- 5.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, inclusive a substituição do objeto, se este for entregue em desacordo com o solicitado;
- 5.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 5.5. Arcar com todas as despesas com transporte, combustível, operador, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;
- 5.6. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do objeto.
- 5.7. O preço ajustado na Cláusula Segunda inclui todos e quaisquer encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, artigo 71 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94.
- 5.8. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da má execução do serviço ora contratado.
- 5.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 6.1. Pelo inadimplemento das obrigações a Contratada, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades:
- 6.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e

contratar com a Administração pelo prazo de até 1 ano e multa de até 5% sobre o valor do último lance ofertado;

6.1.2 Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 1 ano;

6.1.3. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 1 ano e multa de 6% sobre o valor do último lance ofertado;

6.1.4. Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

6.1.5. Executar o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, em uma única vez, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

6.1.6. Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de até 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

6.1.7. Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;

6.1.8. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução do objeto: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato.

6.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

7.1.1. Por ato unilateral da Administração nos casos enumerados nos incisos I e XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93 e, no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.1.2. Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO

8.1. O presente contrato acha-se estritamente vinculado ao Edital de Licitação constante do preâmbulo deste e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Situações não previstas expressamente neste instrumento, e acaso incidentes, regular-se-ão pelo contido na Lei Federal nº 8.666/93, e alterações subsequentes.

9.2. O Município se reserva no direito de adquirir somente parte da quantidade contratada, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As partes elegem o Foro da cidade de Planalto/RS, com renúncia a qualquer outro, por mais

privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. As partes, mutuamente, autorizam a coleta, o tratamento e a guarda de documentos físicos e digitais inerentes ao convênio, uma vez que, torna-se necessária e indispensável, a utilização de tais dados, em virtude das obrigações decorrentes de legislações educacionais e/ou governamentais, estando, o presente e as partes, atendendo às disposições Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e demais legislações correlatas ao uso de dados.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza os jurídicos e desejados efeitos.

Planalto/RS, ____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL
P/ CONTRATADA

CRISTIANO GNOATTO
PREFEITO MUNICIPAL